



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 4.156 DE 26 DE setembro DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por operação de crédito no orçamento municipal para o Exercício de 2023 e a respectiva inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

**FONTE 1754 - R\$ 10.000.000,00 (Recursos de Operações de Crédito)**

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento de 2023 um Crédito Adicional Suplementar, por operação de crédito no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário

**ELEMENTO DA DESPESA:**

44.90.51.01.1754	Execução de Obras e Projetos	R\$ 10.000.000,00
------------------	------------------------------	-------------------

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado Operação de Crédito no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

- 2000.00.0.0.000 – Receitas de Capital
- 2100.00.0.0.000 – Operações de Crédito
- 2110.00.0.0.000 – Operações de Crédito - Mercado Interno
- 2112.00.0.0.000 – Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno
- 2112.01.0.0.000 – Operação de Crédito Contratuais - Mercado Interno
- 2112.01.0.1.000 – Operação de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal
- 2112.01.0.1.009 – Operações de Crédito - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 26 de Setembro de 2023

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA  
EST. DO RIO

Publicado em 27/09/2023  
Orçamento Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira  
Página 10 de 11 D.O nº 1262  
Rúbrica *Pinto*  
012450